

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Depoimentos | 7 |
| Prefácio da 4ª edição | 17 |
| Capítulo 1 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO E O CONTROLE SISTEMÁTICO DAS RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
| 1.1 Introdução. O controle sistemático das relações administrativas e o direito fundamental à boa administração pública | 30 |
| 1.2 Tendências e transformações do Direito Administrativo: rumo ao preconizado controle sistemático e integrado das relações de administração | 38 |
| 1.3 Pressupostos do controle sistemático das relações administrativas | 48 |
| 1.4 Catálogo dos princípios fundamentais regentes das relações de Administração Pública | 53 |
| 1.4.1 <i>O princípio do interesse público e a correlata subordinação das ações administrativas ao princípio da dignidade humana</i> | 54 |
| 1.4.2 <i>O princípio da proporcionalidade e a vedação de danos injustos, por excessos e por inoperância ou omissão</i> | 61 |
| 1.4.3 <i>O princípio da legalidade temperada</i> | 70 |
| 1.4.4 <i>O princípio da imparcialidade ou impessoalidade</i> | 82 |
| 1.4.5 <i>O princípio da moralidade. O subprincípio da proibidade administrativa</i> | 87 |
| 1.4.6 <i>O princípio da publicidade ou da máxima transparência</i> | 90 |
| 1.4.7 <i>Os princípios da confiança, da segurança das relações administrativas e do “devido processo”</i> | 94 |

| | | |
|--------|---|-----|
| 1.4.8 | <i>O princípio da motivação</i> | 104 |
| 1.4.9 | <i>O princípio da sindicabilidade sistemática dos atos, contratos e procedimentos administrativos (controles interno, externo, social e jurisdicional)</i> | 112 |
| 1.4.10 | <i>O princípio da unicidade da jurisdição</i> | 118 |
| 1.4.11 | <i>Os princípios da economicidade (vedação de desperdício), da eficiência (vedação de meios inapropriados), da eficácia (vedação do descumprimento dos objetivos ou metas constitucionais)</i> | 125 |
| 1.4.12 | <i>O princípio da legitimidade</i> | 128 |
| 1.4.13 | <i>O princípio da responsabilidade da Administração Pública e dos entes prestadores de serviços públicos</i> | 130 |
| 1.4.14 | <i>Princípios da prevenção e da precaução</i> | 138 |
| 1.4.15 | <i>O princípio da intervenção estatal (nem mínima, nem máxima) promotora do núcleo essencial dos direitos fundamentais: o Estado-Administração e a efetividade do direito fundamental à boa administração pública</i> | 144 |
| 1.5 | Conclusões | 150 |

Capítulo 2 – O CONTROLE SISTEMÁTICO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E O PRINCÍPIO DA MORALIDADE: A PROIBIDADE COMO DEVER FUNDAMENTAL

| | | |
|-----|--|-----|
| 2.1 | Introdução | 156 |
| 2.2 | O princípio da proibidade administrativa: desafios para o controle sistemático dos atos administrativos | 166 |
| 2.3 | Espécies de improbidade administrativa e as sanções correspondentes | 171 |
| 2.4 | Improbidade administrativa do art. 9º da Lei 8.429/1992 | 172 |
| 2.5 | Improbidade administrativa do art. 10 da Lei 8.429/1992 | 175 |
| 2.6 | Improbidade administrativa do art. 11 da Lei 8.429/1992 | 176 |
| 2.7 | Ressarcimento de dano causado pela improbidade. Imprescritibilidade | 180 |
| 2.8 | Arresto, legitimação e conciliação | 181 |
| 2.9 | Conclusões | 184 |

Capítulo 3 – CONTROLE DO “PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA” E O PRIMADO DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

| | | |
|-------|--|-----|
| 3.1 | Introdução | 186 |
| 3.2 | As características do “poder de polícia administrativa” | 190 |
| 3.2.1 | <i>Coercibilidade e proporcionalidade</i> | 191 |
| 3.2.2 | <i>Auto-executoriedade e motivação</i> | 202 |
| 3.2.3 | <i>Indelegabilidade</i> | 203 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 3.2.4 | <i>Indenização zero ou gratuidade</i> | 204 |
| 3.2.5 | <i>Outras características relevantes</i> | 205 |
| 3.3 | O conceito de “poder de polícia administrativa” e o primado dos princípios, objetivos e direitos fundamentais | 207 |
| 3.4 | Conclusões | 209 |

Capítulo 4 – O CONTROLE E A DEFESA JUDICIAL DA CIDADANIA E DA SOCIEDADE: AÇÃO POPULAR E OUTROS INSTRUMENTOS PROCESSUAIS

| | | |
|---------|--|-----|
| 4.1 | Introdução | 211 |
| 4.2 | Ação popular: conceito e legitimado ativo | 212 |
| 4.2.1 | <i>O legitimado passivo</i> | 219 |
| 4.2.2 | <i>O objetivo</i> | 220 |
| 4.2.3 | <i>O processo</i> | |
| 4.2.3.1 | <i>O rito, sentença, efeitos e recursos</i> | 221 |
| 4.2.3.2 | <i>Competência e antecipação da tutela</i> | 224 |
| 4.2.4 | <i>O ato lesivo</i> | 226 |
| 4.3 | A ação civil pública | 227 |
| 4.3.1 | <i>Legitimação</i> | 229 |
| 4.3.2 | <i>Liminar</i> | 231 |
| 4.3.3 | <i>A sentença e os recursos</i> | 232 |
| 4.4 | O mandado de segurança individual e coletivo | |
| 4.4.1 | <i>Objeto</i> | 235 |
| 4.4.2 | <i>Procedimento do “writ” individual e coletivo</i> | 236 |
| 4.5 | “Habeas data” e mandado de injunção | 240 |
| 4.6 | A defesa do consumidor de serviços públicos | 246 |
| 4.6.1 | <i>Inversão do ônus da prova. Danos morais e patrimoniais</i> | 247 |
| 4.6.2 | <i>Eleição de foro. Responsabilidade subsidiária o Poder Público</i> | 248 |
| 4.6.3 | <i>Fiscalização do usuário. Cláusulas abusivas. Desconsideração da personalidade jurídica</i> | 249 |
| 4.6.4 | <i>Defesa do consumidor em juízo</i> | 251 |
| 4.7 | Arguição de descumprimento de preceito fundamental, ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade | 255 |
| 4.8 | Conclusões | 257 |

Capítulo 5 – CONTROLE SISTEMÁTICO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E NOVA REGULAÇÃO INSTITUCIONAL: MAIS PREVENÇÃO QUE REPRESSÃO

| | | |
|-------|--|-----|
| 5.1 | Introdução | 261 |
| 5.2 | Controle sistemático dos contratos públicos | |
| 5.2.1 | <i>Conceito e regime de “contrato público”. Ponderações críticas sobre as denominadas “cláusulas exorbitantes”</i> | 264 |

| | | |
|------------|--|-----|
| 5.2.2 | <i>Regência preponderante dos princípios publicistas. Prerrogativas da Administração</i> | 269 |
| 5.2.3 | <i>Exceção de inadimplência contratual. Princípio da autotutela da Administração</i> | 272 |
| 5.2.4 | <i>Interpretação dos contratos administrativos: breves considerações</i> | 273 |
| 5.2.5 | <i>Equilíbrio econômico-financeiro intangível</i> | 275 |
| 5.2.6 | <i>Licitação pública. Dispensa e inexigibilidade</i> | 277 |
| 5.2.7 | <i>Instrumento, prazo de vigência e extinção por revogação</i> | 281 |
| 5.2.8 | <i>Contratos relativos a atividades de exploração econômica</i> | 284 |
| 5.2.9 | <i>Avanços e deficiências no regime de licitações</i> | 284 |
| 5.3 | <i>O controle sistemático das delegações de serviços públicos</i> | |
| 5.3.1 | <i>Serviço público ou “universal”</i> | 288 |
| 5.3.2 | <i>Titularidade do serviço público</i> | 291 |
| 5.3.3 | <i>Concessões de serviços públicos (“comuns” e as parcerias público-privadas em sentido estrito)</i> | 294 |
| 5.3.4 | <i>A extinção das concessões “comuns”</i> | 297 |
| 5.3.5 | <i>Encargos do poder concedente e da concessionária “comum” e o poder de intervenção</i> | 299 |
| 5.3.6 | <i>Controle da permissão de serviços públicos</i> | 300 |
| 5.3.7 | <i>Controle e direitos do usuário de serviços públicos</i> | 304 |
| 5.3.8 | <i>Controle da licitação para concessão e permissão de serviços públicos</i> | 306 |
| 5.3.9 | <i>Controle e responsabilidade da concessionária “comum” ou permissionária de serviços públicos</i> | 307 |
| 5.4 | <i>Controle das autorizações de serviços públicos</i> | 308 |
| 5.5 | <i>As principais questões sobre a delegação contratual “comum” de serviços públicos</i> | 309 |
| 5.6 | <i>Características das parcerias público-privadas no modelo normativo brasileiro</i> | 318 |
| 5.6.1 | <i>Da natureza contratual</i> | 325 |
| 5.6.1.1 | <i>Concessão patrocinada</i> | 325 |
| 5.6.1.2 | <i>A concessão administrativa</i> | 327 |
| 5.6.2 | <i>Dos riscos compartilháveis</i> | 329 |
| 5.6.3 | <i>Da austeridade fiscal</i> | 331 |
| 5.6.4 | <i>Das garantias especiais ou da “blindagem”</i> | 333 |
| 5.6.5 | <i>Da contraprestação pecuniária adicional à tarifa</i> | 334 |
| 5.6.6 | <i>Da indelegabilidade</i> | 334 |
| 5.6.7 | <i>Do longo prazo</i> | 335 |
| 5.6.8 | <i>Da vinculação a valor</i> | 336 |
| 5.6.9 | <i>Da avaliação de “performance” e da remuneração variável</i> | 336 |

| | | |
|--------|---|-----|
| 5.6.10 | <i>Da Administração Pública como usuária</i> | 337 |
| 5.6.11 | <i>Da concorrência híbrida</i> | 337 |
| 5.6.12 | <i>Do Órgão Gestor</i> | 338 |
| 5.6.13 | <i>Da Sociedade de Propósito Específico</i> | 339 |
| 5.6.14 | <i>Da atualização</i> | 340 |
| 5.6.15 | <i>Das competências</i> | 341 |
| 5.6.16 | <i>Da consulta pública ou da preferível audiência pública</i> .. | 341 |
| 5.6.17 | <i>Do projeto básico</i> | 341 |
| 5.6.18 | <i>Do dever de motivação</i> | 342 |
| 5.6.19 | <i>Da segurança para os financiadores</i> | 345 |
| 5.6.20 | <i>Da resolução de conflitos</i> | 345 |
| 5.6.21 | <i>Do objeto</i> | 347 |
| 5.6.22 | <i>Das normas gerais</i> | 348 |
| 5.6.23 | <i>Dos critérios de julgamento</i> | 348 |
| 5.6.24 | <i>Do Índice de Desenvolvimento Humano</i> | 349 |
| 5.7 | <i>Regulação: mudanças no ambiente institucional dos contratos de delegação de serviços públicos</i> | 349 |
| 5.8 | <i>Conclusões</i> | 354 |

Capítulo 6 – CONTROLE SISTEMÁTICO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

DISCRICIONÁRIOS E VINCULADOS, A DISCRICIONARIEDADE LEGÍTIMA E O APROFUNDAMENTO NÃO-INVASIVO DA SINDICABILIDADE

| | | |
|-----|--|-----|
| 6.1 | <i>Introdução</i> | 360 |
| 6.2 | <i>Discricionariedade e vinculação</i> | 362 |
| 6.3 | <i>Ato administrativo discricionário: aprofundamento não-invasivo e prudencial da sindicabilidade</i> | 369 |
| 6.4 | <i>Controle sistemático dos atos administrativos vinculados e dos atos de discricionariedade vinculada aos princípios e direitos fundamentais</i> | 379 |
| 6.5 | <i>Conclusões</i> | 396 |

Capítulo 7 – CONTROLE SISTEMÁTICO DAS RELAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

| | | |
|-----|--|-----|
| 7.1 | <i>Introdução</i> | 400 |
| 7.2 | <i>Do princípio da democracia participativa e o caso exemplar do controle social do orçamento público</i> | 402 |
| 7.3 | <i>Conclusões</i> | 414 |

Capítulo 8 – CONTROLE E ASPECTOS RELEVANTES SOBRE MOTIVAÇÃO, CONVALIDAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

| | | |
|-----|--------------------------------|-----|
| 8.1 | <i>Introdução</i> | 417 |
|-----|--------------------------------|-----|

| | | |
|------|--|-----|
| 8.2 | <i>Dever de motivação dos atos administrativos</i> | 418 |
| 8.3 | <i>Dever de convalidação dos atos administrativos</i> | 422 |
| 8.4 | <i>Anulação dos atos administrativos. Prazo decadencial e respectivo cômputo. Tratamento diferenciado: existência de má-fé</i> | 423 |
| 8.5 | <i>Fato consumado</i> | 426 |
| 8.6 | <i>Abrangência da expressão “má-fé”</i> | 427 |
| 8.7 | <i>Outras hipóteses de incidência do prazo decadencial diferenciado</i> | 427 |
| 8.8 | <i>Diferença entre atos nulos e anuláveis e o aludido dever de convalidar</i> | 429 |
| 8.9 | <i>Revogação dos atos administrativos</i> | 431 |
| 8.10 | <i>Conclusões</i> | 437 |

Capítulo 9 – O CONTROLE E O TERCEIRO SETOR

| | | |
|-------|---|-----|
| 9.1 | <i>Introdução</i> | 439 |
| 9.2 | <i>Regime das organizações sociais: o necessário aperfeiçoamento do modelo federal e o cotejo com o regime das organizações da sociedade civil de interesse público</i> | |
| 9.2.1 | <i>As organizações sociais</i> | 441 |
| 9.2.2 | <i>As organizações da sociedade civil de interesse público</i> . | 448 |
| 9.3 | <i>Conclusões</i> | 452 |

| | |
|--|-----|
| <i>Capítulo 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UM CONTROLE SISTEMÁTICO DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ESTADO-ADMINISTRAÇÃO VOLTADO PRECIPUAMENTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO</i> | 455 |
|--|-----|

| | |
|---------------------------|-----|
| <i>Bibliografia</i> | 481 |
|---------------------------|-----|
